



MINISTÉRIO DO ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/MINISTÉRIO DO ESPORTE/INSTITUTO BRASIL– Nº 957845/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/MINISTÉRIO DO ESPORTE/INSTITUTO BRASIL– Nº 957845/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E O INSTITUTO BRASIL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º Andar, CEP: 70.054-806, Brasília/DF, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, baseada no Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, representada pelo seu Secretário Nacional, o Senhor **PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO**, portador da matrícula SIAPE nº 1318139, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.024 de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de outubro de 2023 e o **INSTITUTO BRASIL**, Associação Privada, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Sidônio Rondon de Moraes, Quadra 147, nº 11, Bairro Canelas, Várzea Grande MT- CEP: 78135-385, inscrita no CNPJ sob o número 19.412.673/0001-87, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **CLAIR INES TOMBINI VELOZO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade do **Processo nº 71000.012673/2024-36**, observadas as disposições contidas na da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação da vigência do **TERMO DE FOMENTO/MINISTÉRIO DO ESPORTE/INSTITUTO BRASIL– Nº 957845/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação de vigência de que trata o *caput* é motivada pelas razões e conclusões constantes das manifestações exaradas no **PARECER Nº 95/2025/MESP/SNEAELIS/DAPC/CGAP-TEF**, e fundamenta-se na Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O **TERMO DE FOMENTO nº 957845/2024** vigorará até **30/04/2026**, para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **TERMO DE FOMENTO/MINISTÉRIO DO ESPORTE/INSTITUTO BRASIL– Nº 957845/2024**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União – D.O.U, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento, para um só efeito.

(assinatura eletrônica)

**PAULO HENRIQUE PERNA
CORDEIRO**

Secretário Nacional de Esporte Amador,
Educação, Lazer e Inclusão Social

(assinatura eletrônica)

CLAIR INES TOMBINI VELOZO
Presidente do Instituto Brasil



Documento assinado eletronicamente por **CLAIR INES TOMBINI VELOZO**, **Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17940143** e o código CRC **0EB5AAB0**.